

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDCIAMENTO** para formação do **Cadastro Geral de Profissionais e Órgãos Técnicos ou Científicos para atuarem como peritos nos processos de jurisdição da Justiça Estadual, em que as partes sejam beneficiárias da gratuidade processual ou não** em conformidade com os critérios extraídos dos artigos 37, *caput* e artigo 5º, *LXXIV e LXXVIII*, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 1.060/50, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 127/2011, 232/2016 e 233/2016, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0000340-93.2016.6.23.8000.

**DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO**

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **13/06/2019**

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras.

ENDEREÇO: **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital consiste no **Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) e órgãos técnicos ou científicos (pessoas jurídicas), inscritos nos órgãos de classe competentes, com especialidade comprovada nas áreas: médica, odontológica, assistência social, fonoaudiologia, psicologia, pedagogia, contábil, engenharia (ambiental, civil, elétrica, mecânica, sanitária), arquitetura, grafotécnica, corretagem de imóveis, antropologia, técnico em transações imobiliárias e outras especialidades, de interesse do Tribunal para atuarem como PERITOS nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.**

1.1.1. Os detentores de cargo público no âmbito do Poder Judiciário somente poderão ser credenciados para atuarem nos feitos em que as partes forem beneficiárias da gratuidade judiciária, conforme disciplina o art. 14 da Resolução CNJ nº 233 de 13/07/2016.

1.2. O credenciamento visa atender demandas nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Pacaraima, Alto Alegre, Caracarái, Mucajái, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

1.3. Os peritos credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão elaborar laudos ou pareceres técnicos.

1.4. O candidato poderá inscrever-se para atuar em mais de uma Comarca, devendo tal opção constar no seu Formulário de Requerimento.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto, quando os serviços forem prestados em processos cujas partes forem beneficiadas pela gratuidade judiciária, será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e Julgamento de Feitos, através da Rubrica item nº 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais.

2.2. Os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na tabela abaixo:

Especialidades	Natureza da Ação e/ou Espécie de perícia a ser realizada	Valor Máximo (R\$)
1. Ciências Econômicas/ Contábeis	1.1.Laudo produzido em demanda proposta por servidor(es) contra União/Estado/Município.	R\$ 329,01
	1.2.Laudo e ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários até 4 (quatro) contratos.	R\$ 405,77
	1.3.Laudo em ação revisional envolvendo negócios jurídicos bancários acima de 4 (quatro) contratos.	R\$ 690,90
	1.4.Laudo em ação de dissolução e liquidação de sociedades civis e mercantis.	R\$ 910,24
	1.5.Outras.	R\$ 405,77
	2.1.Laudo de avaliação de imóvel urbano, conforme normas ABNT respectivas.	R\$ 471,57
	2.2.Laudo de avaliação de imóvel rural, conforme normas ABNT respectivas.	R\$ 581,24
	2.3.Laudo pericial das condições estruturais de segurança e solidez de imóvel, conforme normas ABNT respectivas.	R\$ 405,77

2. Engenharia/Arquitetura	2.4.Laudo de avaliação de bens fungíveis/imóvel rural/urbano, conforme normas ABNT respectivas.	R\$ 767,68
	2.5.Laudo pericial em Ação Demarcatória.	R\$ 954,10
	2.6.Laudo de insalubridade e/ou periculosidade, conforme normas técnicas respectivas.	R\$ 405,77
	2.7.Outras.	R\$ 405,77
3. Medicina/Odontologia	3.1.Laudo em interdição/DNA.	R\$ 405,77 - Em audiência/ambiente de trabalho do profissional nomeado.
	3.2.Laudo sobre danos físicos e estéticos.	R\$ 608,65 - Deslocamento
	3.3.Outras.	R\$ 405,77
4. Psicologia		R\$ 329,01
5. Serviço Social	5.1.Estudo social.	R\$ 329,01
6. Outras	6.1.Laudo de avaliação comercial de bens imóveis.	R\$ 186,44
	6.2.Laudo de avaliação comercial de bens imóveis por corretor	R\$ 361,90
	6.3.Outras.	R\$ 329,01

**2.3.** O magistrado, em decisão fundamentada, arbitrará os honorários do profissional ou do órgão nomeado para prestar os serviços nos termos da Resolução CNJ 233, de 13 de julho de 2016, observando-se, em cada caso:

- a) a complexidade da matéria;
- b) o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão;
- c) o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço;
- d) as peculiaridades regionais.

**2.3.1.** Quando o valor dos honorários for fixado em montante superior aos definidos na tabela constante do item 2.2, seu pagamento, a ser realizado pelos cofres públicos, estará limitado àqueles valores.

**2.3.2.** Em sendo o beneficiário da justiça gratuita vencedor na demanda, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral dos honorários periciais arbitrados.

**2.3.3.** O juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela em até 06 (seis) vezes, desde que de forma fundamentada.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, **apenas na Comarca de Boa Vista**, na Subsecretaria de Compras do TJRR, no endereço indicado no preâmbulo, das 8 às 14 horas., a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

### 4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

**4.1.** Para solicitação de credenciamento de pessoa física, será exigido:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b. Cópia de Documento de Identidade oficial;
- c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- e. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado no MEC ou validado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- g. Diploma ou Certificado de conclusão do curso técnico em transações imobiliárias devidamente registrado, no caso do profissional de corretagem de imóveis de nível técnico;
- h. Carteira do Conselho de classe respectivo, a qual poderá suprir a documentação solicitada nas alíneas "b" e "c", ou declaração do profissional de que não possui Conselho/Órgão de Classe constituído;
- i. Certificado de Especialização na área de atuação, se for o caso;
- j. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- k. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo III;

- l. Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- m. Declaração de inexistência de vínculo atual como perito do INSS (os peritos que já atuaram nessa condição deverão informar o período em que o fizeram);
- n. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação na comarca em que pretende trabalhar, especificando-lhe o nome;
- o. Declaração de contribuição previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social – INSS, se for o caso;
- p. *Curriculum vitae* do inscrito contendo os dados referentes à execução anterior de serviço(s) de perícia(s) a que se credencia, como, por exemplo: local e data dos serviços; identificação, endereço, telefone e *e-mail* da pessoa jurídica que foi prestado o serviço, além de uma síntese do serviço (dados da perícia, horas, prazo de entrega etc);
- q. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

4.2. Para solicitação de credenciamento de órgão técnico ou científico, será exigido:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- c. Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- d. CNPJ;
- e. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Atestado de capacidade técnica, demonstrando a área de atuação;
- g. Indicação do responsável técnico;
- h. Certidão de regularidade do órgão de classe;
- i. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- j. Dados de conta corrente pessoa jurídica para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária da gratuidade da justiça.
- k. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

**4.3. O profissional ou órgão técnica/científico interessado deverá fazer constar no requerimento a(s) comarca(s) em que deseja atuar como perito, sendo que a omissão importará em habilitação para ser nomeado para qualquer das comarcas do Estado, sem ônus do TJRR quanto à despesa de locomoção/deslocamento.**

**4.4. O interessado deve informar no seu formulário de requerimento se é detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, oportunidade em que será credenciado apenas para atuar nos feitos de gratuidade judiciária.**

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

- a. de forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b. com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.6. O interessado considerado inepto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.9. Os documentos para o credenciamento previstos no subitem 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor integrante da Subsecretaria de Compras.

**4.9.1.** Não serão atestadas por servidor da Subsecretaria de Compras as cópias apresentadas sem o acompanhamento do respectivo documento original.

4.10. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1 ou 4.2, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.11. Os profissionais ou órgãos técnicos/científicos que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Compras para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro Geral de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos Credenciados deste Tribunal de Justiça e estará habilitado para atuar nas comarcas escolhidas, sendo convocado conforme a necessidade e a nomeação do juiz.

5.2. A Secretária-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Compras.

## 6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

6.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Compras e homologadas pela Secretária-Geral do TJRR.

**6.4. O profissional permanecerá credenciado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do credenciamento pela Secretária-Geral do TJRR, nos termos do item 5.2.**

6.5. Expirado o prazo de credenciamento previsto no item 6.4., é facultado ao profissional solicitar renovação do credenciamento, desde que cumpridas as condições deste Edital e de suas alterações posteriores.

6.6. A lista contendo todos os peritos e órgãos técnicos/científicos credenciados será divulgada no link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/17-cadastro-de-peritos-homologados-2017>.

## 7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a. executar o serviço determinado pelo Magistrado que o nomeou como perito, com diligência;
- b. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- c. observar rigorosamente a data, o local e os horários designados para a realização das perícias;
- d. entregar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou naquele fixado pelo magistrado;
- e. responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- f. identificar-se ao periciando ou à pessoa que o acompanhará na perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados no procedimento pericial;
- g. devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, toda a documentação utilizada;
- h. comunicar ao Magistrado que o designou, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de perícias dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- i. comunicar, por escrito, ao Magistrado que o designou, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- j. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do magistrado que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a perícia;
- k. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
- l. responsabilizar-se pela fidedignidade dos laudos emitidos;
- m. executar diretamente a perícia em que ocorreu sua nomeação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- n. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- o. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
- p. manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. ou 4.2. deste Edital;
- q. providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo magistrado, em se tratando de processo físico;
- r. cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;
- s. nos casos de perícia realizada em processos cujas partes sejam beneficiários da justiça gratuita, providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao fiscal que o remeterá à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para pagamento.

8.2. O profissional nomeado perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo e, ainda, podendo ser recusado por impedimento ou suspeição.

8.2.1. A escusa será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias da intimação, sob pena de renúncia ao direito de alegá-la.

## 9. DO DESLOCAMENTO

9.1. Em regra, na hipótese de perícia realizada em Comarca do interior não será devido ao(à) Credenciado(a)

custo de deslocamento.

**9.1.1.** Excepcionalmente o Juiz requisitante poderá, de forma fundamentada, autorizar o deslocamento do perito por meio de transporte fornecido pelo próprio Tribunal e o pagamento de diárias.

**9.2.** Na hipótese de cancelamento da perícia ou remarcação, a Secretaria Judicial deverá comunicar o perito em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, será devido ao perito, desde que comprovado o seu comparecimento por certidão do Secretário Judicial, o percentual de 50% do valor corresponde à perícia que seria realizada, a título de indenização.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

**10.2.** Cabe ao magistrado, nos feitos de sua competência, escolher e nomear profissional (pessoa física ou jurídica) para realizar os serviços de perícia.

**10.3.** A escolha do profissional se dará entre os peritos cadastrados, por nomeação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais da mesma especialidade. Ou seja, havendo mais de um credenciado na mesma especialidade, a nomeação para a realização das perícias em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica, a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

**10.4.** Na hipótese de não existir profissional ou órgão detentor da especialidade necessária cadastrado ou quando indicado conjuntamente pelas partes, o magistrado poderá nomear profissional ou órgão não cadastrado.

**10.5. Nos casos de justiça gratuita,** finalizada a prestação do serviço e entregue o laudo pericial, o perito ou órgão técnico/científico nomeado deverá apresentar à Secretaria Judicial a Requisição de Pagamento pela Perícia realizada de acordo com o valor fixado pelo magistrado, nos moldes do Modelo - Anexo V, juntamente cópia do Laudo Pericial, bem como, da designação pelo magistrado;

**10.5.1.** Caberá ao Diretor de Secretaria, no prazo máximo de até 10 dias da data de entrega da Requisição de Pagamento, atestar que a perícia foi realizada e que o laudo foi entregue, em conformidade com as disposições contidas neste Edital;

**10.5.2.** Realizado o ateste na Requisição de Pagamento, caberá ao Diretor de Secretaria providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao Fiscal do Credenciamento que será o responsável por remetê-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJRR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia do Laudo Pericial devidamente assinado, bem como da designação pelo magistrado.

**10.6.** Nos demais casos, o pagamento se dará na forma prevista no Art. 95 do Código de Processo Civil.

## **11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**11.1.** Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugna-las mediante petição apresentado por meio eletrônico, **via e-mail:** [subsecretaria.compras@tjrr.jus.br](mailto:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br) ou entregues na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo, a qualquer tempo.

**11.2.** Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**11.3.** Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

**11.4.** Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

**11.5.** As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O profissional ou órgão poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Peritos do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**12.1.1.** A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

**12.1.2.** A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Peritos do TJRR não desonera o profissional ou o órgão de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

## **13. DO RECURSO**

**13.1.** O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.2.** O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.2.1.** O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: [subsecretaria.compras@tjrr.jus.br](mailto:subsecretaria.compras@tjrr.jus.br) ou entregue na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

**13.3.** A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJe, cujo teor do documento será afixada no mural da Subsecretaria de Compras ou da Secretaria-Geral e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

**13.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

14.2. O Perito credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

14.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

14.4. A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

14.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicadas pelos Diretores de Secretaria e/ou magistrados poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

14.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do **CRENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

14.7. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Modelo de Requerimento Pessoa Física), o Anexo II (Modelo de Requerimento Pessoa Jurídica), Anexo III (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo IV (Modelo de Declaração Antinepotismo) e Anexo V (Requisição de Pagamento por Perícia Realizada).

14.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços de perícia que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

14.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 31 de maio de 2019.

**Francineia de Sousa e Silva**

Subsecretária de Compras

#### **ANEXO I**

#### **MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA**

#### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2017:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PERITOS divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

PERÍCIA – ÁREA:

( ) Médica – Especialidade: _____	( ) Odontologia - Especialidade: _____
( ) Fonoaudiologia	( ) Assistência Social
( ) Pedagogia	( ) Contábil
( ) Engenharia - Especialidade: _____	( ) Arquitetura
( ) Grafotécnica	( ) Corretagem de Imóveis
( ) Psicologia	( ) Outras áreas: _____

COMARCA(S) \_\_\_\_\_ PARA \_\_\_\_\_ ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

TELEFONE \_\_\_\_\_ RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS: CONTA: \_\_\_\_\_ AG.: \_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_

POSSUI VÍNCULO COM SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A?

(obs: somente para especialidade medicina)

( ) SIM

( ) NÃO

**OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?**

( ) SIM, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

( ) NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Peritos para atuarem nos processos de assistência judiciária gratuita ou não, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Profissionais do Poder Judiciário Estadual, prestando os serviços de perícia requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional

**ANEXO II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA**

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2017:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PERITOS divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA.

**DADOS DO ÓRGÃO TÉCNICO/CIENTÍFICO:**

Nome:	
Área de Atuação:	
CNPJ:	
Inscrição no Órgão de Classe:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
CEP:	
Telefone Comercial:	
E-mail:	
Dados Bancários	CONTA: _____ AG: _____ BANCO: _____

**DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome Completo			
Especialização			
RG		Órgão Expedidor:	
CPF			
Inscrição no Órgão de Classe			

COMARCA(S)

PARA

ATUAÇÃO:

POSSUI VÍNCULO COM SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A?

(obs: somente para especialidade medicina)

( ) SIM

( ) NÃO

**OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?**

( ) SIM, ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

( ) NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2017, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Peritos para atuarem nos processos de assistência judiciária gratuita ou não, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Profissionais do Poder Judiciário Estadual, prestando os serviços de perícia requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,  
Pede deferimento.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento nº 01/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

**Declaro**, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Profissional

**ANEXO V**  
**MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PERÍCIA**

Processo nº

<b>Laudos nº</b>	
Perito:	CPF:
Área:	Especialidade:
Dados Bancários	ISS - Inscrição Municipal nº
	Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº:
<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Comarca:	Secretaria:
Processo nº	Requerente:
Ação:	Periciando:
<b>DADOS DA PERÍCIA</b>	
Tipo de Perícia:	Valor R\$:



Data da Requisição:	Data da Realização:
Declaro que a parte requerente é beneficiária da Justiça Gratuita e que a Perícia foi realizada e o Laudo entregue.	
Secretário(a) Judicial	Profissional



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA**, **Subsecretário(a)**, em 17/06/2019, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0571146** e o código CRC **FDECC9CF**.